

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO INSTITUTO
DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO
PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA" -
ITESP E O MUNICÍPIO DE
ITAPETININGA, COM VISTAS A
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR
MEIO DO PROGRAMA MINHA TERRA.

A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA" - ITESP, fundação pública regida pela Lei estadual nº 10.207, de 8 de janeiro de 1999, e por seus Estatutos aprovados pelo Decreto nº 44.944, de 31 de maio de 2000, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 54.559, de 17 de julho de 2009, inscrita no CNPJ sob nº 03.598.715/0001-86, com sede na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, 554, 5º andar, São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente ITESP, neste ato, representada pelo seu Diretor Executivo, MARCO AURÉLIO PILLA SOUZA, portador da cédula de identidade RG nº 16.678.181 e inscrito no CPF/MF nº 082.953.918-28, nos termos da autorização constante do Decreto nº 55.606, de 23 de março de 2010, publicado no Diário Oficial de 24 de março de 2010, bem como de seu Conselho Curador, conforme consta dos autos do processo Itesp nº 473/2013, e o MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO DE FIORI FIORES COSTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.360.392-3 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 373.149.128-15, têm justo e acertado celebrar o presente convênio, que estará sujeito às normas da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 55.606, de 23 de março de 2010 e do Decreto estadual nº 59.215, de 21 de maio de 2013, no que couber, com as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

Os partícipes se comprometem a executar, mediante mútua colaboração, o Programa Minha Terra, por meio da regularização fundiária de imóveis localizados no município de Itapetininga, conforme Proposta Técnica e Plano de Trabalho que integram o presente instrumento



CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações dos Partícipes

I - obrigações comuns:

- a) fazer cumprir o Programa Minha Terra, respeitando seus objetivos e particularidades previstos no Plano de Trabalho;
- b) proporcionar, reciprocamente, facilidades para:
 1. a adequada implantação e desenvolvimento do Plano de Trabalho;
 2. o fluxo de dados e informações;
 3. o apoio mútuo entre os partícipes na utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis;
 4. a supervisão da implantação, execução e avaliação do programa objeto deste convênio;

II - obrigações do ITESP:

- a) acompanhar, avaliar e ajustar as atividades previstas neste convênio;
- b) garantir pessoal técnico, equipamentos e veículos necessários a consecução dos trabalhos;
- c) realizar os trabalhos técnicos necessários à instrução dos processos de regularização de posses, para emissão dos títulos de domínio;
- d) executar e supervisionar os trabalhos geodésicos e topográficos relativos à regularização de posses;
- e) dar suporte técnico e jurídico ao Município para consecução dos objetivos deste convênio;
- f) confeccionar os respectivos títulos de domínio, títulos de propriedade ou outros instrumentos legais pertinentes;
- g) assinar, em conjunto com o Município, os documentos de que trata a alínea anterior;
- h) reservar em seu orçamento, nos exercícios subsequentes, os recursos para atender os compromissos decorrentes deste convênio;

III - obrigações do MUNICÍPIO:

- a) criar instrumentos legais e regulamentares, no âmbito municipal, que viabilizem a execução das cláusulas deste convênio e de seus termos aditivos;
- b) assegurar o pessoal necessário ao desenvolvimento das ações previstas no Plano de Trabalho, observadas as disposições legais e regulamentares e respeitando o princípio de ação conjunta e cooperativa;
- c) destinar recursos financeiros necessários à execução deste convênio;
- d) reservar em seu orçamento, para os exercícios subsequentes, os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes deste convênio;
- e) emitir os respectivos documentos de propriedade, em consonância com a legislação municipal.



f) disponibilizar todo o material necessário de apoio aos trabalhos a serem desenvolvidos, tais como recursos humanos, alojamento e alimentação, na proporção de 50,48% do valor total do Convênio, aos servidores do Itesp envolvidos nos trabalhos técnicos de regularização fundiária.

CLÁUSULA TERCEIRA Da Execução do Convênio

I - a execução do convênio ficará a cargo da Diretoria Adjunta de Recursos Fundiários do ITESP e do MUNICÍPIO, no âmbito de suas respectivas competências e atribuições;

II - os responsáveis pela execução do convênio deverão indicar, imediatamente após a assinatura deste termo, os gestores do convênio;

III - cada partícipe se responsabilizará pelas contratações que fizer, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA Dos Recursos Financeiros

O valor do presente convênio é de R\$ 332.648,04 (Trezentos e Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Quatro Centavos), cabendo ao ITESP R\$ 164.736,64 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos) e ao MUNICÍPIO R\$ 167.911,40 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Novecentos e Onze Reais e Quarenta Centavos), à conta do elemento econômico do orçamento vigente, e o restante à conta dos exercícios futuros, conforme abaixo especificado:

I - os recursos do ITESP, no exercício de 2014, correrão à conta do Programa de Trabalho 21.631.1710.4960-0000 – Elemento 31 90 11 12 - Recursos Humanos (R\$ 131.600,00 – Cento e Trinta e Um Mil e Seiscentos Reais); e Programa de Trabalho 21.631.1709.4959-0000 – Elemento 33 90 30 - Material de Consumo (R\$ 33.136,64 – Trinta e Três Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

II - os recursos do MUNICÍPIO, no exercício de 2014, correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: 16 482 0062 2106 – Categoria Elemento nº 3 3 90 39.

Parágrafo único - Para os próximos exercícios, durante a vigência deste convênio, os partícipes deverão assegurar, em seus respectivos orçamentos, os valores necessários à realização do objeto aqui previsto.

CLÁUSULA QUINTA Das Alterações

O presente convênio, observadas as formalidades legais e regulamentares, poderá ser modificado pelos partícipes mediante a celebração de termo de aditamento, vedada a alteração de objeto ou a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único - A celebração do termo de aditamento deverá ser previamente justificada e autorizada pelo Diretor Executivo do ITESP.

CLÁUSULA SEXTA Da Divulgação

O MUNICÍPIO deverá promover a divulgação deste Termo (objeto, prazo, etc.) para a comunidade local, por intermédio dos principais meios de comunicação ao alcance do MUNICÍPIO.

Parágrafo único - Em qualquer ação promocional decorrente deste convênio fica estabelecida a obrigatoriedade de ser destacada, na mesma proporção, a participação do ITESP e do MUNICÍPIO, sendo vedada a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, "ex vi" do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA Da Prestação de Contas

O presente convênio não implica o repasse de recursos financeiros entre os partícipes, respondendo cada qual pelas despesas decorrentes das atividades assumidas e pela prestação de contas perante seus respectivos órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA OITAVA Da Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado mediante termo de aditamento, e prévia autorização do Diretor Executivo do ITESP, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

CLÁUSULA NONA Da Denúncia e da Rescisão

O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência de 30





Selador de Protocolo

(trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas durante sua vigência.

Parágrafo único - O Diretor Executivo e o Prefeito Municipal são as autoridades competentes para denunciar, resolver ou rescindir o presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA Dos Casos Omissos

Os casos omissos surgidos na vigência deste convênio serão solucionados por consenso dos convenientes, por meio de assinatura de instrumento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Do Foro

Fica eleito o foro da Capital do Estado para dirimir todas as questões resultantes da execução desde convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, firmam o presente convênio em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 29 de ABRIL de 2014


FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO
ESTADO DE SÃO PAULO
"JOSÉ GOMES DA SILVA" - ITESP
Marco Aurélio Pilla Souza
Diretor Executivo


MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
LUIZ ANTONIO DE FIORI FIORES COSTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

Nome
RG

Nome
RG

PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA 1º ADITAMENTO

1. Dados Cadastrais

Órgão / Entidade Proponente: Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP		CNPJ: 03.598.715/0001-86	
Endereço: Av. Brigadeiro Luis Antonio, 554			
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 01318-000	Telefone: (11) 3293-3300 E.A.: Estadual
Banco: Banco do Brasil S/A	Agência: 6914-0 - Bela Vista	Conta Corrente: 13.0245-0	Praça de Pagamento: Bela Vista - S.Paulo
Nome do Responsável: Marco Aurélio Pilla Souza		CPF: 082.953.918-28	
CI / Órgão Exp.: 16.678.181/SP	Cargo: Diretor Executivo	Função: Diretor Executivo	Matrícula: 471
Nome do 2º Responsável: Alexandre Ribeiro Mustafa		CPF: 094.153.038-83	
CI / Órgão Exp.: 17.049.181-X/SP	Cargo: Diretor Adjunto de Adm. e Finanças	Função: Diretor Adjunto de Adm. e Finanças	Matrícula: 033
Nome do 3º Responsável: Jonas Villas Bôas		CPF: 399.432.838-15	
CI / Órgão Exp.: 4.193.832-X/SP	Cargo: Diretor Adjunto de Recursos Fundiários	Função: Diretor Adjunto de Recursos Fundiários	Matrícula: 054

2. Outros Partícipes

Órgão Responsável: Município de Itapetininga
--

3. Descrição do Projeto

Título do Projeto	Previsão de Execução	
	Início	Término
Execução do Programa Minha Terra de Regularização Fundiária dos imóveis no município de Itapetininga.	1º Mês	12º Mês
Identificação do Objeto		
Ação conjunta entre Fundação ITESP e o Município de Itapetininga visando a execução do Programa Minha Terra de Regularização Fundiária dos imóveis no município de Itapetininga em aproximadamente 1.000 (um mil) unidades imobiliárias.		
Justificativa da Proposição		
Tendo em vista as dificuldades enfrentadas pelos municípios, e em face da competência legal e experiência nos trabalhos técnicos de regularização fundiária no estado de São Paulo, é de mútuo interesse o estabelecimento de convênio entre a Fundação ITESP e o Município de Itapetininga, para o alcance de interesses comuns, sobretudo o seu desenvolvimento sócio-econômico.		

4. Cronograma de Execução

Meta	Etapa Fase	Especificação	Responsável	Indicador Físico		Previsão de Duração	
				Un.	Quant.	Início	Término
	Fase 1	Preparativos Iniciais					
	1.1	Organização do material técnico.	Município de Itapetininga-ITESP	un.	1	-	-
	1.2	Divulgação dos trabalhos junto aos ocupantes dos lotes. (*) N° estimado	Município de Itapetininga-ITESP	un.	960 (*)	1º Mês	1º Mês
	1.3	Implantação, monumentalização e monografias de marcos da Base Cartográfica	Município de Itapetininga-ITESP	un.	10	-	-
	Fase 2	Topografia					
	2.1	Levantamento Cadastral das unidades existentes na área de atuação. (*) N° estimado	Município de Itapetininga-ITESP	un.	960 (*)	2º Mês	6º Mês
	Fase 3	Cadastro					
	3.1	Aplicação dos BIC's com medição a treha das testadas. (*) N° estimado	Município de Itapetininga-ITESP	un.	960 (*)	6º Mês	7º Mês
	Fase 4	Cálculos e Processamento					
	4.1	Relatório e processamento dos dados do cadastro. (*) N° estimado	ITESP	un.	960 (*)	2º Mês	6º Mês
	Fase 5	Plantas e Memoriais Descritivos					
	5.1	Confeção de memoriais descritivos. (*) N° estimado	Município de Itapetininga-ITESP	un.	(*)	3º Mês	9º Mês
	5.2	Edição gráfica dos dados de campo. (*) Valor estimado.	Município de Itapetininga-ITESP	un.	(*)	3º Mês	9º Mês
	5.3	Elaboração de plantas articuladas da área objeto, plantas de quadra e plantas de arreamento em escalas convenientes. (*) N° a ser definido após o término do levantamento topográfico cadastral	Município de Itapetininga-ITESP	un.	(*)	3º Mês	9º Mês
	Fase 6	Análise de documentos					
	6.1	Análise dos documentos que devem compor os processos individuais. (*) N° a ser definido de acordo com a Lei Municipal.	Município de Itapetininga-ITESP	un.	(*)	8º Mês	8º Mês
	Fase 7	Consolidação					
	7.1	Revisão documental e técnica. (*) N° a ser definido.	Município de Itapetininga-ITESP	un.	(*)	9º Mês	10º Mês
	Fase 8	Elaboração, Montagem e Organização do Plano					
	8.1	Montagem do Plano. (*) N° a ser definido.	Município de Itapetininga-ITESP	un.	(*)	11º Mês	12º Mês
	8.2	Evento. (*) A ser definido de acordo com a agenda política dos Governos estadual e municipal	Município de Itapetininga-ITESP	un.	(*)	12º Mês	12º Mês

D

5. Plano de Aplicação

NATUREZA DA DESPESA		especificação	
TOTAL		R\$	
167.911,40	Município de Itapetininga	Ficha 43 - Material de consumo	
		Ficha 44 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
		Ficha 45 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
131.600,00	ITESP - Recursos Humanos	21.631.1731.4960-0000 / 31-90-11-12	
33.136,64	ITESP - Recursos Materiais	21.631.1731.4959-0000 / 33-90-30	

As ações previstas no presente Plano de Trabalho conforme cronograma de execução apresentado, correrão à conta das dotações orçamentárias ordinárias, próprias dos partícipes, consignadas em seus respectivos orçamentos-programas.

6. Cronograma de Desembolso (R\$1,00)

6.1. Município de Itapetininga - 1º Mes ao 12º Mes

1º Mes	2º Mes	3º Mes	4º Mes	5º Mes	6º Mes	7º Mes	8º Mes	9º Mes	10º Mes	11º Mes	12º Mes
13.992,62	13.992,62	13.992,62	13.992,62	13.992,62	13.992,62	13.992,62	13.992,62	13.992,62	13.992,62	13.992,62	13.992,60

6.2. ITESP - 1º Mes ao 12º Mes

1º Mes	2º Mes	3º Mes	4º Mes	5º Mes	6º Mes	7º Mes	8º Mes	9º Mes	10º Mes	11º Mes	12º Mes
13.728,05	13.728,05	13.728,05	13.728,05	13.728,05	13.728,05	13.728,05	13.728,05	13.728,05	13.728,05	13.728,05	13.728,09

O presente Cronograma de Desembolso, foi fixado pela média obtida do Custo Total de cada partícipe pelo tempo previsto de execução devido as fases distintas, e os seus recursos próprios estarão consignados em seus respectivos orçamentos-programas.

7. Aprovação pelo Município

APROVADO

Local: Itapetininga / SP

Data: 28, 04, 2015

Ass. Pref. Municipal de Itapetininga

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE
SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA" -
ITESP E O MUNICÍPIO DE ITAPETININGA,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO
PROGRAMA MINHA TERRA.

Pelo presente termo aditivo, **A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA" - ITESP**, fundação pública regida pela Lei estadual nº 10.207, de 8 de janeiro de 1999, e por seus Estatutos aprovados pelo Decreto nº 44.944, de 31 de maio de 2000, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 54.559, de 17 de julho de 2009, inscrita no CNPJ sob nº 03.598.715/0001-86, com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antonio, 554, 5º andar, São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente ITESP, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, **MARCO AURÉLIO PILLA SOUZA**, portador da cédula de identidade RG nº 16.678.181 e inscrito no CPF/MF nº 082.953.918-28, nos termos da autorização constante do Decreto nº 55.606, de 23 de março de 2010, publicado no Diário Oficial de 24 de março de 2010, bem como de seu Conselho Curador, conforme consta dos autos do processo Itesp nº **473/2013**, e o **MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA**, portador da cédula de identidade RG nº 3.360.392-3 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 373.145.128-15, têm justo e acertado celebrar o presente **1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO** firmado em 29 de Abril de 2014, para que do referido instrumento conste o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Aditamento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do convênio por mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente fixado.



CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais disposições constantes do instrumento, que não foram alteradas por este aditamento, conforme procedimento ITESP/473/2013.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 28 de Abril de 2015.


MARCO AURELIO PILLA SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DA
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO
ESTADO DE SÃO PAULO
"JOSÉ GOMES DA SILVA" - ITESP


LUIS ANTONIO DI FIGLI FIORES COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA

TESTEMUNHAS:


Nome Luís Antônio de F.
RG 02668.539

2. 
Nome FABIO FREITAS DE MEDeiros
RG 613083 SSP/MS

